



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

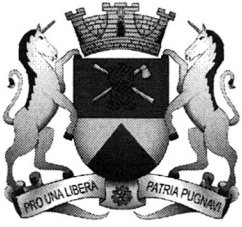
COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 93/2021, de autoria do Nobre Vereador Dylan Roberto Viana Dantas, que *“Reconhece como serviço de saúde essencial para a população Sorocabana as atividades de comercialização de produtos ópticos”*.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para **Relator** deste Projeto o Nobre **Vereador Cristiano Anuniação dos Passos**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 28 de abril de 2021.


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Cristiano Anuniação dos Passos
PL 93/2021

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Nobre Vereador Dylan Roberto Viana Dantas, que *“Reconhece como serviço de saúde essencial para a população Sorocabana as atividades de comercialização de produtos ópticos”*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. **Secretaria Jurídica**, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela **ilegalidade** do projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela contrasta **não encontra fundamento no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020**, que regulamenta a Lei Federal 13.979, de 2020, **fugindo à uniformidade prevista pela norma Federal**, o que por consequência, acarreta em violação ao Princípio da Legalidade, bem como pela extrapolação do âmbito normativo Municipal.

Ante o exposto, **opinamos pela ilegalidade da proposição.**

S/C., 28 de abril de 2021.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente

CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS
Relator

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro